



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

---

EDITAL 003/2024

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB por meio da PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS divulga Edital de Empréstimo de Equipamentos de Informática com vistas a promoção da assistência estudantil, durante a realização do curso de graduação presencial, no âmbito dos Programas de Empréstimo de Equipamentos de Informática e Programa de Permanência Qualificada – PPQ.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Edital obedece as normas **Resolução CONSUNI/UFRB N° 014/2022**, de 06 de junho de 2022. **Resolução CONAC n° 090**, de 25 de abril de 2023; **Resolução CONAC n° 032**, de 09 de setembro de 2021 e alterações; **Resolução CONAC 009**, de 26 de maio de 2009, **Resolução CONAC 019**, de 25 de julho de 2012, **Resolução CONAC 008**, de 17 de maio de 2019; **Portaria GR n° 11**, de 21 de julho de 2022, **Portaria Normativa do MEC n° 18** de 11 de outubro de 2012; **Decreto n° 7.234**, de 19 de julho de 2010; **Decreto n° 7.416**, de 30 de dezembro de 2010; **Lei 7.115**, de 28 de agosto de 1983; **Lei 12.155**, de 23 de dezembro de 2009; **Lei 12.288**, de 20 de julho de 2010; **Lei 12.527**, de 18 de novembro de 2011; **Lei 12.711**, de 29 de agosto de 2012; e **Lei 13.709**, de 14 de agosto de 2018; e Instruções Normativas da PROPAAE n° **10, 11** e **12** de 2023.

**2. DO PROGRAMA DE PERMANÊNCIA QUALIFICADA-PPQ**

2.1. O Programa de Permanência Qualificada tem como finalidade promover condições para o desenvolvimento das potencialidades da comunidade discente, visando a sua inserção cidadã, cooperativa, propositiva e solidária nos âmbitos cultural, político e econômico da sociedade e do desenvolvimento regional e disponibiliza mecanismos para prover condições materiais básicas às/aos estudantes dos cursos de graduação presenciais que apresentam condições de vulnerabilidade socioeconômica, durante seu percurso formativo, nas áreas de assistência estudantil definidas pelo PNAES.

**3. DO PROGRAMA DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – PEEI**

3.1. O Programa de Empréstimo de Equipamentos de Informática - PEEI é uma ação de assistência estudantil, prevista no Decreto n° 7.234 de 19 de julho de 2010 e regulamentada no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia pela Resolução CONAC n° 032 de 09 de setembro de 2021, que visa promover a inclusão digital das/dos discentes dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, através da concessão de equipamentos de informática sob a responsabilidade patrimonial da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis, para fins educacionais e uso por tempo determinado.

**4. DO OBJETO DO EDITAL**

4.1. O objeto deste Edital é o empréstimo de computadores portáteis, para estudantes dos cursos de graduação presenciais da UFRB dos Campus de Cruz das Almas, visando promover a sua inclusão digital, durante o período regular do curso que estiverem matriculados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

---

**4.2. O empréstimo de computadores portáteis**, considerado para fins deste edital terá a seguinte correlação com o SIGAA:

I – **Empréstimo de Equipamentos:** equipamentos de informática destinados a inclusão digital das/os estudantes da graduação presencial da UFRB.

## **5. DO PÚBLICO ALVO**

**4.1.** O público-alvo deste edital são estudantes da graduação dos cursos presenciais da UFRB do CCAAB e CETEC, que estão homologadas/os e/ou classificadas/os nos editais de avaliação socioeconômicas.

## **5. DOS CRITÉRIOS INSTITUCIONAIS PARA CONCESSÃO**

**5.1.** As/os estudantes que **confirmarem a inscrição na modalidade prevista no item 4.2** deste edital serão avaliados por meio dos seguintes critérios para aprovação neste processo seletivo:

**5.1.1.** Vínculo regular com os Cursos de Graduação presenciais da UFRB:

**5.1.2.** Comprovação do perfil exigido pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES, por meio de Classificação atribuída na avaliação socioeconômica conforme Editais de avaliação socioeconômicas;

**5.1.3.** Regularidade Institucional

a) Situação que permita a integralização da graduação no tempo mínimo para conclusão do curso;

b) Adimplência junto à PROPAAE ou a outro órgão público referente à devolução de equipamentos e recursos públicos, indevidamente recebidos;

c) Não ter sido desvinculada/o do Programa de Permanência Qualificada – PPQ, em semestres anteriores, por ter excedido o tempo mínimo de integralização do curso de graduação ou incorrido nas situações previstas nos normativos internos para cancelamento de bolsas e/ou não ter incorrido em condutas disciplinares vedadas nos regimentos internos da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia;

d) Inexistência de pendências registrada no histórico escolar, de acordo com o Estatuto, o Regimento Interno da UFRB, Regulamento do sistema de Bibliotecas, Regulamento do Ensino de Graduação, Regimento das Residências e normativos da PROPAAE;

**5.1.5.** Os equipamentos de informática serão destinados prioritariamente para estudantes que estejam em fase de conclusão do curso, matriculados no TCC.

**5.2.** A ordem de classificação será atribuída conforme peso estabelecido aos critérios elencados no item 5.1 somados a pontuação nas avaliações socioeconômicas resultantes dos processos seletivos para avaliações socioeconômicas, considerando esta última como peso maior e priorizando as situações de alta vulnerabilidade.

**5.2.1.** Para os casos de empates serão consideradas outros fatores de vulnerabilidade identificados pela equipe do Serviço Social durante o processo de avaliação e/ou entrevistas sociais.

**5.3. Verificada a qualquer tempo a falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de falsidade nas declarações apresentadas durante o processo seletivo de avaliações socioeconômicas, que impossibilite a comprovação do perfil de vulnerabilidade, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido neste Edital implicarão no cancelamento da inscrição nos editais de avaliação socioeconômicas e a finalização imediata da bolsa de permanência e/ou auxílio eventual.**

## **6. DA VIGÊNCIA DO EDITAL**

**6.1.** Este edital terá prazo de vigência de 1 (um) semestre.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

### **7.1. Da Inscrição:**

**7.1.1.** Para fins deste edital a/o estudante deve realizar as **inscrições** nas modalidades previstas no item 3.2 através do Portal do Discente do SIGAA, na aba “Bolsas”, “Solicitação de bolsas”, seguindo os passos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

---

**I. Adesão/edição do Cadastro único da UFRB – incluir respostas ao questionário existente;**

**II. “Solicitação de bolsas” – “solicitação de bolsa auxílio”, ler as instruções e ao final selecionar a modalidade, no item “Bolsa desejada”, preencher o campo de justificativa e anexar o seguinte documentos**

I – Termo de Responsabilidade (para todas/os as/os inscritas/os no empréstimo de equipamentos)

**7.1.3. O devido preenchimento e a inclusão do documento mencionado nos subitens I também será verificado para fins de efetivação do empréstimo de equipamento.**

**7.1.4.** O documento deve estar em **formato PDF**, não será considerado válido se estiver ilegível ou rasurado, bem como sem assinatura.

**7.7.5.** Serão aceitas **assinaturas digitais (foto da assinatura), digitalizadas (escaneadas no documento em PDF) ou eletrônicas (adquiridas no site [www.gov.br](http://www.gov.br))**

**7.1.6.** O status (situação) das solicitações de bolsa poderá ser visualizado pelas/os estudantes na aba “Bolsa” do Portal do Discente no SIGAA em “solicitação de bolsas”, **“acompanhar solicitação de bolsa auxílio”, durante a divulgação do resultado.**

**7.1.7.** O status inicial das solicitações será **“Em análise-administrativo”**

**7.2. Da Verificação documental**

**7.2.1.** Após a “solicitação de bolsas” feita pelas/os estudantes, a equipe administrativa da PROPAAE fará a **verificação dos documentos** anexados e após tratamento apresentarão os seguintes **status** (situação):

I. Status **“Inscrição homologada”**: solicitações com termo completo, devidamente preenchido e assinado;

II. Status **“Inscrição não homologada”**: solicitações com termo incorreto, incompleto, em branco, com rasuras, ilegível ou documento anexo diferente do exigido;

**7.2.2.** Após a verificação documental será dado prazo para retificação das solicitações de empréstimo de equipamentos com possibilidade de correção do documento informado no item 7.1.1.

**7.2.3.** A/o estudante deve selecionar “documentos de recursos” e anexar a documentação correta.

**7.3. Da Análise dos critérios institucionais de concessão**

**7.3.1.** Estando a documentação completa serão realizadas as **avaliações dos critérios institucionais** e serão assim tratadas:

I. Status **“Aprovada”**: inscrições que atendem aos critérios até o limite de equipamentos deste edital;

**7.4.** Todas as “solicitações de bolsas” terão anotações sobre o motivo da mudança de status no campo “observações”, que poderá ser visualizado no acompanhamento da solicitação de bolsa, durante os períodos de abertura do sistema para visualização dos resultados parciais e finais e etapas de recursos.

**7.5. Do Resultado parcial, Final e efetivação e entrega do equipamento**

**7.5.1.** Será realizado a divulgação de resultados em dois momentos:

I – Após o período de inscrições com a homologação das mesmas.

II – Após análise dos critérios institucionais com a aprovação até o limite de equipamentos para o empréstimo.

**7.5.2.** O resultado **parcial** ficará disponível no SIGAA após verificação documental com os seguintes status “inscrição homologada” e “Inscrição não homologada”



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

---

**7.5.3.** O Resultado final será divulgado na página da PROPAAE em ordem alfabética, respeitando os critérios para empréstimo dos equipamentos, conforme disponibilidade de computadores portáteis por Centro e terão os seguintes status no SIGAA **“Aprovado”**.

**7.5.4.** O resultado final também ficará disponível para visualização no SIGAA.

**7.6.** Caberão recursos administrativos para todas as solicitações com status **“inscrição não homologada”**, após **verificação documental**, que poderão ser anexados ao SIGAA por meio da aba **“Bolsa”** do Portal do Discente, em **“solicitação de bolsas”**, **“acompanhar solicitação de bolsa auxílio”**, como **“documentos de recursos”**.

**7.6.1.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

**7.7.** Da Efetivação e Entrega dos equipamentos

**7.7.1.** A efetivação do empréstimo será com a entrega do equipamento, após aprovação nos critérios institucionais e as inscrições terão o status no SIGAA **“Deferidas e Contempladas”**.

**7.7.2.** A Entrega dos equipamentos ocorrerá em formato presencial no Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante-NAIE para estudantes do *campus* de Cruz das Almas.

**7.7.3.** As/Os Estudantes contempladas/os neste edital que não comparecerem para a entrega dos equipamentos terão um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar para o email do NAIE, NGPCCS e NGPCFP sua justificativa com exposição de motivos do não comparecimento na data e horário previstos.

**7.7.4.** Encerrado o prazo para justificativa, sem manifestação de interesse da/o estudante em retirar o equipamento, será excluída/o do processo seletivo e o respectivo equipamento destinado a outra/o estudante, conforme ordem de classificação.

**7.7.5.** Será disponibilizado para a/o estudante **modelo do termo** que devem estar anexados ao SIGAA conforme disposto neste edital.

## **8. CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODOS</b>
<b>INSCRIÇÕES NO SIGAA</b>	<b>23 a 28/07/2024</b>
<b>VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL</b>	<b>29 a 31/07/2024</b>
<b>RESULTADO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS NO SIGAA</b>	<b>02/08/2024</b>
<b>CORREÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM RETIFICAÇÃO/INCLUSÃO DE DOCUMENTOS</b>	<b>05 a 06/08/2024</b>
<b>ANÁLISE DOS CRITÉRIOS INSTITUCIONAIS PARA CONCESSÃO</b>	<b>08 a 14/08/2024</b>
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>19/08/2024</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

---

**8.1.** O cronograma poderá ser prorrogado pela PROPAAE, considerando o volume de inscrições e intercorrências no SIGAA.

**9. DOS EQUIPAMENTOS**

**9.1.** Os equipamentos serão disponibilizados conforme quadro abaixo, até a vigência deste edital.

<b>Equipamento</b>	<b>Centro de Ensino</b>
<b>19</b>	CCAAB/CETEC

**9.2.** Durante a validade do referido edital poderão ser acrescidos equipamentos não discriminados neste quadro, de acordo com possíveis devoluções e disponibilidade de novos equipamentos.

**9.4** Serão reservadas 5% do total de equipamentos para estudantes com deficiência de acordo com os termos da Resolução CONAC 08/2019 e demais normativos vigentes.

**9.5.** Não havendo solicitações de estudantes com deficiência por inexistir candidatas/os inscritas/os, serão disponibilizadas para as/os demais estudantes inscritas/os no processo seletivo.

**10. DAS RESPONSABILIDADES DO/A ESTUDANTE**

**10.1.** São de responsabilidade dos/das estudantes:

- a) Conferir no ato do recebimento do empréstimo o equipamento e seus acessórios;
- b) Zelar pelo bem sob sua responsabilidade, mantendo as condições de software e hardware que lhe foram originalmente entregues;
- c) Apresentar frequência igual ou superior a 75%
- d) Estar regularmente matriculada/o;
- e) Dedicar-se as atividades de ensino, obtendo desempenho acadêmico satisfatório, com no mínimo 60% de aprovação nas disciplinas cursadas;
- f) Obter média semestral igual ou superior a 6,0;
- g) Atender obrigatoriamente as convocações da PROPAAE;
- h) Manter-se informado sobre as convocações e atividades realizadas pela PROPAAE;
- i) Colaborar com a organização dos eventos promovidos pela PROPAAE, quando solicitados;
- j) Participar dos processos formativos promovidos pela PROPAAE sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE);
- k) Realizar os procedimentos necessários à reavaliação e à renovação dos empréstimos, nos prazos determinados pela PROPAAE;
- l) Informar via requerimento enviado por mensagem eletrônica – e-mail, ao Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante (NAIE) e Núcleo de Gestão da PROPAAE no CFP e no CCS qualquer alteração nos dados de condição socioeconômica, identificando início da atividade remunerada, estágio e/ou emprego, aquisição e recebimento de bens móveis ou imóveis e proventos;
- m) Manter atualizado os dados pessoais (número de celular, endereço, email), comunicando PROPAAE qualquer alteração;
- n) Informar via requerimento enviado por mensagem eletrônica - e-mail, ao Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante (NAIE), Núcleos de Gestão da PROPAAE no CFP e no CCS, o trancamento parcial ou total, desistência ou transferência externa e interna, cursos simultâneos de graduação e mudança de curso que gere novo número de matrícula.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

---

o) Custear despesas com danos no hardware, software ou acessórios e ressarcir por perda ou roubo, caso seja constatado ação dolosa, negligência ou mau uso do equipamento, ocorrida após o empréstimo.

**10.2.** Caso o equipamento apresente problemas no funcionamento imediatamente após o empréstimo a/o estudante deverá comunicar a PROPAAE que verificará a possibilidade de substituição.

**10.3.** O tempo de empréstimo será contado com base na data de empréstimo do equipamento, tendo em vista o tempo mínimo para integralização do curso ao qual esteja vinculada/o quando da efetivação do empréstimo.

### **11. DO PRAZO DE EMPRESTIMO**

**11.1.** O prazo para empréstimo, na forma de consignação, será de 01(um) semestre letivo, renovável por igual período, até a integralização do curso, conforme item 10.3.

**OBS.: Em caso de perda ou roubo, o discente deverá registrar Boletim de ocorrência na Polícia Federal – Delegacia de Repressão a Crimes contra o Patrimônio – DELEPAT, em até 72 horas do fato ocorrido;**

### **13. DOS COMPROMISSOS DA PROPAAE**

**13.1.** Emitir Termos de Responsabilidade;

**13.2.** Fornecer o equipamento e acessórios, quando houver, em funcionando e em perfeito estado de uso.

**13.3.** Convocar as/os estudantes contemplados neste edital para renovação semestral do empréstimo de equipamentos;

### **12. DA RENOVAÇÃO**

**12.1.** O empréstimo dos equipamentos será renovado, semestralmente, por período máximo equivalente ao tempo mínimo para integralização do curso de graduação no qual a/o estudante esteja matriculada/o, atendendo os seguintes requisitos:

a) O disposto nas alíneas de “b” a “o” do item 10 deste edital;

b) Realizar os procedimentos necessários à reavaliação e renovação do empréstimo nos prazos determinados pela PROPAAE;

**12.2.** A renovação semestral do empréstimo será a cada início de semestre letivo.

### **13. DO CANCELAMENTO DO EMPRÉSTIMO**

**13.1.** O cancelamento do empréstimo poderá ocorrer a qualquer tempo e a/o estudante deverá devolver o equipamento, incorrendo nas penalidades previstas, quando:

a) Integralizar todos os componentes da grade curricular;

b) Não estiver regularmente matriculado/a no semestre letivo;

c) Estiver reprovado/a por falta em disciplinas, apresentando frequência às aulas inferior a 75%;

d) Não estiver matriculada/o em no mínimo 03 (três) disciplinas, exceto no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

e) Obter desempenho acadêmico inferior a 60% de aprovação nas disciplinas cursadas;

f) Ultrapassar o tempo mínimo para integralização do curso de graduação em que está matriculado/a;

g) Não atender às convocações da PROPAAE. Caso ocorram 3 (três) ausências não justificadas formalmente;

h) Ingressar através de nova matrícula em curso de graduação nos termos da instrução normativa PROPAAE 10/2023, e nos casos cuja mudança de curso implicar na mudança de Centro de Ensino;

i) Houver mobilidade acadêmica

j) Incidir nos Arts. 46 e 99 do Regimento de Graduação (REG) da UFRB;

k) Trancar totalmente sua matrícula e/ou abandonar o curso;

l) Descumprir a Portaria GR 11/2022 do PEEI e Resolução CONAC 032/2021 do PPQ



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

---

- m) Apresentar qualquer inconsistência que seja em relação às declarações realizadas pelo/a estudante no ato da inscrição no processo seletivo;
- n) Alterar sua renda mensal familiar per capita ultrapassando o perfil econômico definido pelo PNAES;
- o) Cometer irregularidades na documentação comprobatória apresentada referente à sua condição socioeconômica declarada;
- p) Ser responsabilizado/a administrativamente por infringir o Regimento Geral da UFRB;

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1.** A inscrição da/o estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 14.2.** É de responsabilidade exclusiva do estudante a veracidade das informações prestadas e o acompanhamento do cronograma das etapas deste edital;
- 14.3.** O empréstimo de equipamento será efetuado, a/o estudante aprovado/a, em caráter individual e intransferível, obedecendo ao disposto neste Edital;
- 14.4.** O limite de empréstimo será de um equipamento por usuário;
- 14.5.** Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe do multiprofissional da PROPAAE.
- 14.6.** As/Os estudantes não contemplados por este Edital e que apresentam perfil PNAES, irão compor um Cadastro Reserva, podendo ser convocadas/os para o empréstimo nos casos de equipamentos não disponibilizados e/ou devolvidos
- 14.7.** Verificada a qualquer tempo a falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de falsidade nas declarações apresentadas durante o processo seletivo de avaliações socioeconômicas, que impossibilite a comprovação do perfil de vulnerabilidade, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido neste Edital implicarão no cancelamento da inscrição nos editais de avaliação socioeconômicas e a finalização imediata do empréstimo;
- 14.8.** Todos os equipamentos serão vistoriados pela equipe da Coordenadoria de Tecnologia da Informação/COTEC, vinculadas aos Centros em parceria com a Coordenadoria de Assuntos Estudantis/Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante e os Núcleo de Gestão da PROPAAE no CFP;
- 14.9.** A devolução é obrigatória e deverá ser realizada pela/o estudante no mesmo local onde foi efetivado o empréstimo. Em casos de impedimentos da/o estudante a devolução poderá ser realizada por terceiros com documento que comprove o impedimento;
- 14.10.** A devolução do equipamento deve ser realizada mesmo que apresente dano, independente do tipo de dano para vistoria e avaliação da COTEC;
- 14.11.** Os Chromebooks são computadores portáteis que funcionam em ambiente de internet, através do navegador Google Chrome, pode ser utilizado para edição de textos, planilhas, formulários, webconferências, consultas a rede de internet, leitura de textos, livros, etc. o equipamento possui memória reduzida, permitem abrir, editar, converter arquivos do "Microsoft Office" (word, excel, powerpoint, etc) e são compatíveis com aplicativos para sistema Android;
- 14.12.** Os equipamentos deverão ser utilizados APENAS para os fins a que se destinam: pesquisa, edição de textos, planilhas e slides, acesso aos serviços da UFRB na internet e a conteúdos acadêmicos em geral, edição de imagens e filmes para fins acadêmicos;
- 14.13.** A UFRB não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, por quaisquer arquivos pertencentes a/ao estudante;
- 14.14.** A UFRB não se responsabilizará por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelas/os estudantes, ou por falhas de conexão com a Internet que impossibilitem o envio da documentação ou que inviabilizem o seu processo de solicitação de bolsa;
- 14.15.** É proibido violar ou fazer quaisquer alterações de hardware ou de software, como abrir o equipamento, instalação e/ou alteração na configuração de softwares;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

---

- 14.16.** O equipamento e os recursos de TIC da UFRB não podem ser utilizados para execução de atividades criminosas na internet, acessar, armazenar e disseminar conteúdos sexual, pornográfico, político-partidário, racista, discriminatório, ofensivo e difamatório que comprometam a imagem da Universidade e de terceiros;
- 14.17.** Casos de extravio ou roubo devem ser formalmente comunicados a PROPAAE;
- 14.18.** Em casos de ressarcimento a/o estudante deverá fazê-lo com equipamento novo de mesma marca e modelo ou similar ou superior;
- 14.19.** Situações irregulares ou pendentes como atraso na devolução, no reparo de danos e ressarcimento implicarão na não emissão de diplomas e certificados, bem como na não realização de matrícula em novas disciplinas, conforme Regulamento de Ensino da Graduação;
- 14.20.** Este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPAAE, seja pelo interesse público ou determinações legais, devidamente fundamentadas, não cabendo direito a indenizações de qualquer natureza;
- 14.21.** A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e as situações não previstas neste edital.
- 14.22.** As dúvidas referentes ao processo de avaliações socioeconômicas, constantes deste Edital podem ser esclarecidas através do email: [editalpropaae@propaae.ufrb.edu.br](mailto:editalpropaae@propaae.ufrb.edu.br), nos plantões tira-dúvidas realizados e tutoriais divulgados na página da PROPAAE.

Cruz das Almas, 22 de julho de 2024.

*Denize de Almeida Ribeiro*

Denize de Almeida Ribeiro  
Pró-Reitora  
PROPAAE/UFRB



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

---

**ANEXO I**  
**MODELOS DE TERMOS**

**1. ORIENTAÇÕES GERAIS**

1.1. Para fins de solicitação e efetivação do empréstimo de equipamentos a/o estudante poderá utilizar o seguinte modelo de documento:

**1. Termo de Responsabilidade**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Anexo II

PROGRAMA DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – PEEI  
UFRB/PROPAAE

TERMO DE RESPONSABILIDADE – EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

<b>NOME:</b>	
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>ANO DE INGRESSO</b>
<b>CURSO:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>EMAIL:</b>	<b>TEL.:</b>

1. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

<b>Nº. TOMBO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>	<b>N. SÉRIE</b>

2. PRAZO DO EMPRÉSTIMO

<b>Início</b>	<b>Final*</b>
---------------	---------------

\* Salvo se a/o discente estiver inserida/o em projeto de pesquisa e durante o recesso for exercer algum tipo de atividade do projeto, para tanto deverá entregar declaração da/o docente orientador/a antes do prazo final de devolução. Esta observação não será válida para aquelas/es que estiverem concluindo o último semestre do curso.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O prazo de empréstimo será de 1 (um) semestre, renovável por igual período até diplomação por tempo mínimo de integralização do curso, desde que inexistir lista de reserva e que sua devolução não esteja em atraso, contados a partir do prazo final estipulado neste documento, quando os bens descritos neste documento deverão ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento e de conservação, com todos os seus acessórios.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

---

2. Os bens entregues em empréstimo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, deverão ser mantidos nesta condição, correndo a expensas da/o discente, qualquer despesa com avarias, danos físicos, danos irrecuperáveis, violação, perda e roubo.
3. Caso não seja realizada a devolução dentro do prazo determinado, a/o discente ficará impedida/o de utilizar o serviço de empréstimo de equipamentos e durante período correspondente aos dias de atraso na devolução do equipamento em seu poder.
4. Salvo hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e reconhecida pela UFRB em Processo de Sindicância, a/o discente responderá integralmente pelos danos, furto ou extravio do bem emprestado.
5. Não serão emitidos diplomas e certificados, como também não será permitida a inscrição em disciplinas (matrícula) para discentes que estiverem em situação irregular ou pendente em relação ao empréstimo de equipamentos, nos casos de: atraso na devolução, no reparo de danos, do ressarcimento em caso de perda, roubo e dano irrecuperável. O ressarcimento poderá ser em pecúnia no valor do bem atualizado no mercado ou com um equipamento novo da mesma marca e modelo ou similar, avaliado pela COTEC.
6. Além das medidas necessárias ao ressarcimento da UFRB, poderão ser aplicadas a/ao membra/o do corpo discente as sanções de advertência verbal, repreensão escrita, suspensão ou desligamento, nos termos dos Artigos 151, 152 e 153 do Regimento Geral da UFRB.
7. Nos casos em que a/o discente abandonar o curso e não devolver o equipamento, o Núcleo de Gestão de Patrimônio entrará em contato com o Departamento da Polícia Federal – Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio – DELEPAT – para registrar a ocorrência e encaminhará ofício solicitando providências.
8. Os microcomputadores portáteis deverão somente ser utilizados para os fins a que se destina: pesquisa, edição de textos, planilhas e slides, acessos aos serviços da UFRB na internet e a conteúdos acadêmicos em geral, edição de imagens e filmes para fins acadêmicos.
9. É proibido violar ou fazer quaisquer alterações de hardware ou de software como: I) violação do microcomputador portátil ou do compartimento de memória, II) formatação ou realização de manutenção própria, III) alteração da configuração do Sistema Operacional, IV) instalação e/ou alteração na configuração de softwares.
10. Os casos omissos serão tratados conforme Portaria UFRB 224, de 09 de maio de 2011; Regimento Geral da UFRB de janeiro de 2008 e pela legislação vigente.

#### **4. ASSINATURA**

De acordo com as normas vigentes, declaro pelo presente documento que recebi os bens descritos acima, ficando sob minha inteira responsabilidade sua guarda.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e Data